



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Portaria n. 252/2026, de 14 de Setembro de 2026.

O Reitor do Centro Universitário de Adamantina, considerando a necessidade de regulamentar as atribuições de hora-aula para designações de professores orientadores dos estágios não obrigatórios dos alunos desta autarquia, na forma do art. 7, inciso III da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Os coordenadores de cursos deverão indicar professores orientadores para o acompanhamento e avaliação das atividades de estágio não obrigatórios no âmbito do Centro Universitário de Adamantina.

Art. 2º. As indicações deverão observar a área de conhecimento do estágio, segundo a formação acadêmica dos docentes.

Art. 3º. As indicações serão revistas no início de cada semestre letivo, conforme o número de alunos em estágio não obrigatório, observando-se os seguintes critérios:

§ 1º Quando o número de alunos em estágio não obrigatório for de até 7 (sete), a orientação e o acompanhamento ficarão sob a responsabilidade do Coordenador do Curso, em conjunto com a Coordenação de Estágios, sem atribuição de hora-aula específica.

§ 2º Será atribuída 01 (uma) hora-aula semanal ao docente orientador quando o número de alunos estiver compreendido entre 8 (oito) e 15 (quinze); 02 (duas) horas-aula semanais quando estiver compreendido entre 16 (dezesesseis) e 23 (vinte e três), aplicando-se, sucessivamente, o acréscimo de 01 (uma) hora-aula para cada novo grupo de até 8 (oito) alunos.

§ 3º Nos casos previstos no § 1º, o Coordenador do Curso e a Coordenação de Estágios poderão, de comum acordo, designar docente para auxiliar no acompanhamento, sem atribuição de hora-aula específica, salvo autorização expressa da Reitoria, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de estágio.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 193/2026.

Adamantina, 14 de Setembro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 498D-5B89-65EE-CBE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 14/09/2026 16:46:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/498D-5B89-65EE-CBE7>